



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00004/2022

Reunião Ordinária N.º 171

**Decisão Diretoria:** nº 00004/2022

**Referência:** Processo nº 212.634/2021

**Interessado:** Crea-DF

**EMENTA:** Primeira Reformulação Orçamentária de 2022

**DECISÃO**

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, reunida no dia 13 de abril de 2022, em sua 171ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando os assuntos contidos na pauta, em específico, o processo da Primeira Reformulação Orçamentária do exercício de 2022, relatado pelo Engenheiro João Ernesto Rios, e **Considerando** o Relatório Informativo apresentado em 08 de abril de 2022 pela Gerência de Contabilidade e Orçamento-GCO, Superintendência Administrativa e Financeira - SAF e Presidência do Crea-DF; **Considerando** que a proposta de Primeira Reformulação, elaborada pela Presidência do Crea-DF, atende ao disposto na Lei 4.320/1964 e Resolução 1.037/2011 do Confea; **Considerando** o disposto no Art. 13 da Resolução 1.037/2011 do Confea, que dispõe que no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias; **Considerando** o disposto no Art. 14 da Resolução 1.037 de 2011, do Confea, que dispõe que a reformulação orçamentária do Crea será elaborada por seu Presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta Resolução e submetida à apreciação do Plenário do Regional, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas; **Considerando** o disposto no Art. 16 da Resolução 1.037 de 2011, do Confea, o qual dispõe que após aprovação pelo Crea ou pela Mútua, conforme o caso, a reformulação orçamentária do exercício deverá ser protocolizada no Confea até o mês de novembro [...]; **Considerando** o disposto no inciso III, do artigo 95, do Regimento Interno do Crea-DF, no qual consta que a Diretoria é responsável pela análise do orçamento a ser encaminhado à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, para análise e deliberação e ao Plenário para apreciação e aprovação. **DECIDIU:** Pela aprovação do disposto na Proposta de Primeira Reformulação do exercício de 2022, conforme relatório e voto do Diretor Financeiro, com o devido encaminhamento da Proposta à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para análise e Deliberação. Votaram favoravelmente: Guilherme Amâncio Louly Campos, Maruska Lima De Sousa

Holanda, Antônio Queiroz Barreto, João Ernesto Rios, Tereza Christina Coelho Cavalcanti, Lúcio Antonio Ivar Do Sul.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 19 de Abril de 2022.



Maria De Fátima Ribeiro C6  
Coordenador



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)